

**Portaria nº 06/2023**

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta IES,

**RESOLVE:**

Estabelecer normas para o ingresso de alunos matriculados no primeiro período dos Cursos de **Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia e Psicologia**.

Art. 1º - Será concedido 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para todo aluno, **matriculado no primeiro período** dos cursos mencionados acima, sobre o valor da mensalidade, desde que tal mensalidade seja quitada até o 5º (quinto) dia útil do respectivo mês de vencimento. Caso o pagamento ocorra após o prazo retro, o(a) aluno(a) deixará de gozar do desconto mencionado anteriormente.

Art. 2º - O desconto ofertado nesta portaria será válido até o final dos referidos cursos;

Art. 3º - O desconto ofertado nesta portaria é válido para os cursos supracitados, desde que haja disponibilidade de vagas;

Art. 4º - O Desconto não tem caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos ao desconto mencionado nesta Portaria. No ato da matrícula, os alunos deverão optar por apenas um dos benefícios. Esta decisão não poderá ser revogada.

Art. 5º - Os alunos ingressantes no primeiro período, deverão realizar a matrícula até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de 2024, e será oferecido 35% (trinta e cinco por cento);

**Parágrafo único:** Alunos matriculados após o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de 2024, deixarão de gozar de 35% (trinta e cinco por cento) e passarão a gozar de 20% (vinte por cento) sobre o valor da matrícula.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser submetidos a este Colegiado;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 20 de outubro de 2023.

Sérgio Valério Miranda Pereira  
Diretor-Geral da FASAP